



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

LEI N.º 215/2006

Cacimba de Areia-PB, 02 de junho de 2006.

**CRIA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA
DE AREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA,
ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica criada a Farmácia Básica Municipal, com a finalidade de distribuir gratuitamente medicamentos com pessoas portadoras de receituários dos médicos contratados por este Município para prestarem serviços nas unidades de saúde.


Art. 2º - A Farmácia Básica Municipal funcionará no prédio construído pela Prefeitura Municipal para o funcionamento do Posto da Telpa, que se encontra desativado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao presente Orçamento, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para a cobertura das despesas com a instalação decorrente desta Lei, nos termos do Art. 43 e seus parágrafos, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia, Estado da
Paraíba, 02 de junho de 2006.


Inácio Roberto de Lira Campos

PREFEITO